



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 278 – São Francisco do Oeste/RN, Quinta-Feira – 14 de março de 2024.

IMPrensa Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN

EDITADO PELO GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL
ALANY SAMUEL LOPES DE FREITAS – VICE-PREFEITO

PODER LEGISLATIVO – VEREADORES

CÍCERO GOMES DE FREITAS – PRESIDENTE
VALCIMAR FERREIRA DE PAIVA – VICE-PRESIDENTE
RAIMUNDO SOUZA DA SILVA – 1º SECRETÁRIO
ANTÔNIO GESSÉ DE FREITAS – 2º SECRETÁRIO
CLEIDE SANTANA DANTAS DA SILVA
FRANCISCO ERIVANALDO DIAS DINIZ
GENIOSMO CAMPOS PINHEIRO DE MORAIS
MARIA JUBERLÂNGIA DA SILVA
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JÚNIOR

1 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- **Aviso de Contratação Direta**
- **Aviso de Dispensa Eletrônica Nº 019.03/2024 – Processo Administrativo Nº 019.03/2024**
- **Resultado de Julgamento da Proposta de Preços**
- **Termo de Autorização de Dispensa de Licitação Nº 015.03/2024**
- **Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 015.03/2024**
- **Extrato de Dispensa de Licitação Nº 015.03/2024**
- **Convocação (Para Celebração de Contrato)**
- **Extrato de Contrato Nº 1303-0001/2024**
- **Resultado de Propostas Adicionais – Processo Administrativo: 017.03/2024**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Edição Nº. 278 – São Francisco do Oeste/RN, Quinta-Feira – 14 de março de 2024.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que realizará do dia 13 de março de 2024 até as 09:00h do dia 18 de março de 2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa Eletrônica Nº 019.03/2024. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais odontológico. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação.

São Francisco do Oeste/RN, 13 de março de 2024.

José Nilciedson da Silva
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019.03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.03/2024

A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Item, na hipótese do Art. Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas: 18 de março de 2024 Link:<https://compras.m2atecnologia.com.br/>
Horário de julgamento das propostas: 09:00 Hs

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1.0 objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2.A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	AGULHA GENGIVAL MÉDIA 30G	1.0	CX
	AGULHA GENGIVAL MÉDIA 30G		
2	ÁLCOOL 70 %	1.0	UND
	ÁLCOOL 70 %		
3	ÁLCOOL PARA LAMPARINA 92,8%	1.0	UND
	ÁLCOOL PARA LAMPARINA 92,8%		
4	ALGODÃO	1.0	PCT
	ALGODÃO		
5	ANESTESICO ARTICAÍNA COM EPINEFRINA 4%	1.0	CX
	ANESTESICO ARTICAÍNA COM EPINEFRINA 4%		
6	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA EM EPINEFRINA 2%	2.0	CX
	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA EM EPINEFRINA 2%		
7	ANESTESICO MEPIVACÍNA S/ VASO 3%	2.0	CX



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 278 – São Francisco do Oeste/RN, Quinta-Feira – 14 de março de 2024.

ANESTESICO MEPIVACÍNA S/ VASO 3%			
8	ARCO FLÉXIVEL DE ISOLAMENTO P/ ENDO	3.0	UND
ARCO FLÉXIVEL DE ISOLAMENTO P/ ENDO			
9	BABADOR DESCARTAVÉL IMPERMEÁVEL COM 100 UN.	1.0	PCT
BABADOR DESCARTAVÉL IMPERMEÁVEL COM 100 UN.			
10	BANDEJA INOX MÉDIA	3.0	UND
BANDEJA INOX MÉDIA			
11	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA ALTA ROTAÇÃO 4	3.0	UND
BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA ALTA ROTAÇÃO 4			
12	CIMENTO ENDODÔNTICO ENDOFIL	2.0	UND
CIMENTO ENDODÔNTICO ENDOFIL			
13	COLHER DE DENTINA PEQUENA DE HASTER LONGA	3.0	UND
COLHER DE DENTINA PEQUENA DE HASTER LONGA			
14	ESPÁTULA SIMPLES Nº 24	2.0	UND
ESPÁTULA SIMPLES Nº 24			
15	FIO DENTAL	2.0	UND
FIO DENTAL			
16	FIXADOR RADIOGRAFICO A1:G245	2.0	UND
FIXADOR RADIOGRAFICO A1:G245			
17	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS NÃO ESTERIL	2.0	PCT
COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS NÃO ESTERIL			
18	KIT CALCADORES DE PAIVA	1.0	KIT
KIT CALCADORES DE PAIVA			
19	LAMPARINA Á ÁLCOOL	1.0	UND
LAMPARINA Á ÁLCOOL			
20	PELÍCULA/ FILME RADIOGRÁFICA ADULTO	2.0	CX
PELÍCULA/ FILME RADIOGRÁFICA ADULTO			
21	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH	2.0	UND
ALICATE PERFURADOR AINSWORTH			
22	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	3.0	UND
PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO			
23	PLACA DE VIDRO	2.0	UND



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 278 – São Francisco do Oeste/RN, Quinta-Feira – 14 de março de 2024.

PLACA DE VIDRO			
24	PONTA DIAMANTADA PONTA CÔNICA INATIVA 3080	5.0	UND
PONTA DIAMANTADA PONTA CÔNICA INATIVA 3080			
25	PONTA DIAMANTADA ESFERICA 14HL	5.0	UND
PONTA DIAMANTADA ESFERICA 14HL			
26	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER	2.0	UND
PINÇA PORTA GRAMPO PALMER			
27	POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS CONE AUTOCLAVAVEL ADULTO	1.0	KIT
POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS CONE AUTOCLAVAVEL ADULTO			
28	POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS CONE ENDO AUTOCLAVAVÉL	1.0	KIT
POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS CONE ENDO AUTOCLAVAVÉL			
29	RÉGUA ENDODONTICA MILIMETRADA	3.0	UND
RÉGUA ENDODONTICA MILIMETRADA			
30	REVELADOR RADIOGRAFICO 500ML	2.0	UND
REVELADOR RADIOGRAFICO 500ML			
31	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	3.0	UND
SERINGA CARPULE COM REFLUXO			
32	SONDA EXPLORADORA Nº 5	3.0	UND
SONDA EXPLORADORA Nº 5			
33	SONDA EXPLORADORA RETA Nº 47	3.0	UND
SONDA EXPLORADORA RETA Nº 47			
34	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTÁVEL DE SALIVA	2.0	PCT
SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTÁVEL DE SALIVA			
35	AGULHA 20 X 0,55 MM (ROXA)	1.0	CX
AGULHA 20 X 0,55 MM (ROXA)			
36	BARREIRA GENGIVAL TOP DAM	3.0	UND
BARREIRA GENGIVAL TOP DAM			
37	CÂNULA PARA SUGAÇÃO E ASPIRAÇÃO METÁLICO PARA ENDO	3.0	UND
CÂNULA PARA SUGAÇÃO E ASPIRAÇÃO METÁLICO PARA ENDO			
38	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR COR A2	2.0	UND
CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR COR A2			
39	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIOS FF	2.0	UND



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 278 – São Francisco do Oeste/RN, Quinta-Feira – 14 de março de 2024.

CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIOS FF			
40	CONE DE GUTA PERCHA FM	2.0	UND
CONE DE GUTA PERCHA FM			
41	CONE DE PAPEL ABSORVENTE FM	2.0	UND
CONE DE PAPEL ABSORVENTE FM			
42	EDTA TRISSODICO LÍQUIDO	2.0	UND
EDTA TRISSODICO LÍQUIDO			
43	FORMOCRESOL	2.0	UND
FORMOCRESOL			
44	GRAMPOS 200	2.0	UND
GRAMPOS 200			
45	GRAMPOS 205	2.0	UND
GRAMPOS 205			
46	GRAMPOS 206	2.0	UND
GRAMPOS 206			
47	GRAMPOS 208	2.0	UND
GRAMPOS 208			
48	GRAMPOS 26	2.0	UND
GRAMPOS 26			
49	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PMCC	3.0	UND
HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PMCC			
50	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%	2.0	FRS
HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%			
51	LENÇOL DE BORRACHA	3.0	CX
LENÇOL DE BORRACHA			
52	LIMA MANUAL TIPO K 2º SÉRIE (Nº 45-80) DE 25MM (6 UNIDADES)	4.0	UND
LIMA MANUAL TIPO K 2º SÉRIE (Nº 45-80) DE 25MM (6 UNIDADES)			
53	LIMA MANUAL TIPO K 2º SÉRIE (Nº 45-80) DE 31MM (6 UNIDADES)	4.0	UND
LIMA MANUAL TIPO K 2º SÉRIE (Nº 45-80) DE 31MM (6 UNIDADES)			
54	LIMA MANUAL TIPO K 1º SÉRIE (Nº 15-40) 25MM (6 UNIDADES)	4.0	UND
LIMA MANUAL TIPO K 1º SÉRIE (Nº 15-40) 25MM (6 UNIDADES)			
55	LIMA MANUAL TIPO K 1º SÉRIE (Nº 15-40) 31MM (6 UNIDADES)	4.0	UND



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 278 – São Francisco do Oeste/RN, Quinta-Feira – 14 de março de 2024.

LIMA MANUAL TIPO K 1º SÉRIE (Nº 15-40) 31MM (6 UNIDADES)			
56	LIMAS C- PILOT Série Especial - VDW 06#, 08#,10# DE 25 MM (6 UNIDADES)	4.0	UND
LIMAS C- PILOT Série Especial - VDW 06#, 08#,10# DE 25 MM (6 UNIDADES)			
57	LIMAS C- PILOT Série Especial - VDW 15# DE 25 MM (VEM COM 6 UNIDADES)	4.0	UND
LIMAS C- PILOT Série Especial - VDW 15# DE 25 MM (VEM COM 6 UNIDADES)			
58	LIMAS MANUAL ESPECIAIS Nº 06 DE 25MM (VEM COM 6 UNIDADES.)	2.0	UND
LIMAS MANUAL ESPECIAIS Nº 06 DE 25MM (VEM COM 6 UNIDADES.)			
59	LIMAS MANUAL ESPECIAIS Nº 06 DE 31MM (VEM COM 6 UNIDADES.)	4.0	UND
LIMAS MANUAL ESPECIAIS Nº 06 DE 31MM (VEM COM 6 UNIDADES.)			
60	LIMAS MANUAL ESPECIAIS Nº 08 DE 25MM (VEM COM 6 UNIDADES.)	4.0	UND
LIMAS MANUAL ESPECIAIS Nº 08 DE 25MM (VEM COM 6 UNIDADES.)			
61	LIMAS MANUAL ESPECIAIS Nº 08 DE 31MM (VEM COM 6 UNIDADES.)	4.0	UND
LIMAS MANUAL ESPECIAIS Nº 08 DE 31MM (VEM COM 6 UNIDADES.)			
62	LIMAS MANUAL ESPECIAIS Nº 10 DE 25MM (VEM COM 6 UNIDADES.)	4.0	UND
LIMAS MANUAL ESPECIAIS Nº 10 DE 25MM (VEM COM 6 UNIDADES.)			
63	LIMAS MANUAL ESPECIAIS Nº 10 DE 31MM (VEM COM 6 UNIDADES.)	4.0	UND
LIMAS MANUAL ESPECIAIS Nº 10 DE 31MM (VEM COM 6 UNIDADES.)			
64	LIMA RÓTATORIA FLAT FILE SORTIDA 20/04 25/04 35/04 DE 25MM (VEM 3 UNIDADE)	3.0	UND
LIMA RÓTATORIA FLAT FILE SORTIDA 20/04 25/04 35/04 DE 25MM (VEM 3 UNIDADE)			
65	LIMA ROTATÓRIAS ORIFICE SHAPPER 17.08	2.0	UND
LIMA ROTATÓRIAS ORIFICE SHAPPER 17.08			
66	LIMAS ROTATÓRIAS : UNIVY NEW : (15.04, 20.04, 25.04, 30.04,35.04 (25 MM)	5.0	UND
LIMAS ROTATÓRIAS : UNIVY NEW : (15.04, 20.04, 25.04, 30.04,35.04 (25 MM)			
67	LIMAS ROTATÓRIAS : UNIVY NEW : (15.04, 20.04, 25.04, 30.04,35.04 (21 MM)	4.0	UND
LIMAS ROTATÓRIAS : UNIVY NEW : (15.04, 20.04, 25.04, 30.04,35.04 (21 MM)			
68	LIMAS ROTATÓRIAS : UNIVY NEW : (15.04, 20.04, 25.06, 35.04 (25 MM)	5.0	UND
LIMAS ROTATÓRIAS : UNIVY NEW : (15.04, 20.04, 25.06, 35.04 (25 MM)			
69	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA (ADULTO)	4.0	UND
ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA (ADULTO)			
70	AFASTADOR DE ARAME DUPLO	4.0	UND
AFASTADOR DE ARAME DUPLO			
71	AFASTADOR MINESSOTA	4.0	UND



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 278 – São Francisco do Oeste/RN, Quinta-Feira – 14 de março de 2024.

AFASTADOR MINESSOTA			
72	ALAVANCA SELDIN RETA	4.0	UND
ALAVANCA SELDIN RETA			
73	ALAVANCA SELDIN 1L ESQUERDA	4.0	UND
ALAVANCA SELDIN 1L ESQUERDA			
74	ALAVANCA SELDIN 1R DIREITA	4.0	UND
ALAVANCA SELDIN 1R DIREITA			
75	ALAVANCA HEINDERBRINK (KIT COM 1,2,3) ADULTO	4.0	UND
ALAVANCA HEINDERBRINK (KIT COM 1,2,3) ADULTO			
76	ALAVANCA APEXO 301	4.0	UND
ALAVANCA APEXO 301			
77	ALAVANCA APEXO 302	4.0	UND
ALAVANCA APEXO 302			
78	ALAVANCA APEXO 303	4.0	UND
ALAVANCA APEXO 303			
79	ALVEOLOTOMO	4.0	UND
ALVEOLOTOMO			
80	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA ALTA ROTAÇÃO 702 (HASTE LONGA)	10.0	UND
BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA ALTA ROTAÇÃO 702 (HASTE LONGA)			
81	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA ALTA ROTAÇÃO 4	15.0	UND
BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA ALTA ROTAÇÃO 4			
82	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA ALTA ROTAÇÃO 6	4.0	UND
BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA ALTA ROTAÇÃO 6			
83	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA CARBIDE LONGA 28 MM PARA ALTA ROTAÇÃO	10.0	UND
BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA CARBIDE LONGA 28 MM PARA ALTA ROTAÇÃO			
84	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DENTADA PLANA PM- JET (PARA PEÇA DE MÃO 65MM)	2.0	UND
BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DENTADA PLANA PM- JET (PARA PEÇA DE MÃO 65MM)			
85	CABO DE BISTURI N° 3	4.0	UND
CABO DE BISTURI N° 3			
86	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	4.0	UND
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO			
87	CUBA PARA SORO	4.0	UND



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 278 – São Francisco do Oeste/RN, Quinta-Feira – 14 de março de 2024.

CUBA PARA SORO			
88	CURETA LUCAS	7.0	UND
CURETA LUCAS			
89	CAIXAS METÁLICAS PERFURADAS INOX PERFURADA CIRURGIA (GRANDE)	4.0	OUTRAS
CAIXAS METÁLICAS PERFURADAS INOX PERFURADA CIRURGIA (GRANDE)			
90	DESCOLADOR PERIOSTEO MOLT 9	4.0	UND
DESCOLADOR PERIOSTEO MOLT 9			
91	ESPELHO BUCAL COM CABO N° 5	4.0	UND
ESPELHO BUCAL COM CABO N° 5			
92	FORCEPS 17	3.0	UND
FORCEPS 17			
93	FORCEPS 69	3.0	UND
FORCEPS 69			
94	LIMA PARA OSSO	4.0	UND
LIMA PARA OSSO			
95	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	4.0	UND
PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM			
96	PINÇA DIETRICH	4.0	UND
PINÇA DIETRICH			
97	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	7.0	UND
PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO			
98	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA KELLY	4.0	UND
PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA KELLY			
99	SUGADOR CIRÚRGICO METÁLICO	4.0	UND
SUGADOR CIRÚRGICO METÁLICO			
100	SERINGA CARPULE	5.0	UND
SERINGA CARPULE			
101	TESOURA ÍRIS CURVA 11,5 cm	11.0	UND
TESOURA ÍRIS CURVA 11,5 cm			
102	AVENTAL DESCARTÁVEL	90.0	UND
AVENTAL DESCARTÁVEL			
103	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G	4.0	CX



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 278 – São Francisco do Oeste/RN, Quinta-Feira – 14 de março de 2024.

AGULHA GENGIVAL LONGA 27G			
104	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA S/VASO 3%	1.0	CX
ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA S/VASO 3%			
105	ANESTÉSICO LIDOACAÍNA COM EPINEFRINA 2%	5.0	CX
ANESTÉSICO LIDOACAÍNA COM EPINEFRINA 2%			
106	ANESTÉSICO ARTICAÍNA COM EPINEFRINA 4%	5.0	CX
ANESTÉSICO ARTICAÍNA COM EPINEFRINA 4%			
107	BABADOR IMPERMEÁVEL COM 100 UN.	3.0	PCT
BABADOR IMPERMEÁVEL COM 100 UN.			
108	DIGLUCONATO DE CLOREXIDONA INTRA-ORAL 0,12% - 1L	2.0	FRS
DIGLUCONATO DE CLOREXIDONA INTRA-ORAL 0,12% - 1L			
109	CURATIVO ALVEOLAR (ALVEOLEX)	2.0	CX
CURATIVO ALVEOLAR (ALVEOLEX)			
110	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO (HEMOSPON)	12.0	CX
ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO (HEMOSPON)			
111	FIO DE SEDA 3-0	7.0	CX
FIO DE SEDA 3-0			
112	LÂMINA DE BISTURI 15	3.0	CX
LÂMINA DE BISTURI 15			
113	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	4.0	UND
ÓCULOS DE PROTEÇÃO			
114	SUGADOR CIRÚRGICO ESTERIL DESCARTÁVEL COM 20 UN.	7.0	CX
SUGADOR CIRÚRGICO ESTERIL DESCARTÁVEL COM 20 UN.			
115	ESPELHO PLANO REAL Nº 3	3.0	UND
ESPELHO PLANO REAL Nº 3			
116	ESPELHO PLANO REAL Nº 5	3.0	UND
ESPELHO PLANO REAL Nº 5			
117	Motor endodôntico da MK LIFE	1.0	UND
Motor endodôntico da MK LIFE			
118	Localizador apical MK LIFE	1.0	UND
Localizador apical MK LIFE			



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 278 – São Francisco do Oeste/RN, Quinta-Feira – 14 de março de 2024.

- 1.1.1. Havendo mais de um Item facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 278 – São Francisco do Oeste/RN, Quinta-Feira – 14 de março de 2024.

3.9.No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 3.9.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2.que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.9.3.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4.que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
 - 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àquelas fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 278 – São Francisco do Oeste/RN, Quinta-Feira – 14 de março de 2024.

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;
 - b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%.(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.1.4. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.
- b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
 - c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
 - c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
 - c.5. A comprovação de integração das respectivas quotas- partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
 - c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Registro Cadastral de Fornecedor(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
- 5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- 5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 278 – São Francisco do Oeste/RN, Quinta-Feira – 14 de março de 2024.

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3.Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedor, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedor para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7.Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8.Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1.Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9.Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1.Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2.O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1.Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2.O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3.O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4.Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1.Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a

declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta.

7.1.11.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2.O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 278 – São Francisco do Oeste/RN, Quinta-Feira – 14 de março de 2024.

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e no(s) endereço(s) eletrônico(s).
- 8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.
- 8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.13.1. ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico;
- 8.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

São Francisco do Oeste/RN, 13 de março de 2024

Lusimar Porfírio da Silva
ORDENADOR DE DESPESAS



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 278 – São Francisco do Oeste/RN, Quinta-Feira – 14 de março de 2024.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

O Município de São Francisco do Oeste/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitações, vem por meio deste, informar o resultado do julgamento das Propostas de Preços referente a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2023, referente a **Escolha de empresa especializada em construção civil, visando a pavimentação de estradas vicinais no município de São Francisco do Oeste/RN, de acordo com as condições apresentadas no projeto básico.**

Após análise minuciosa da Proposta de Preços, juntamente com o setor de engenharia do município, vem comunicar que a licitante **EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI – EPP CNPJ 27.400.853/0001-77**, apresentou proposta de preços mais vantajosa, cujo o montante importa no valor de R\$ 716.381,92, sendo a vencedora da licitação.

Concluindo os trabalhos o presidente determinou que fosse aberto o prazo recursal nos termos do Art. 109 inciso I letra b, da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, determinou ainda que fosse publicado no diário oficial do município o resultado ora proferido. E que o processo encontra-se com vistas abertas na Sala da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste, 13 de março de 2024.

José Nilciedson da Silva
Presidente da CPL

Francisco Fhederico Diógenes de Sousa
Secretário da CPL

Raigna Maria Martins Almeida
Membro da CPL

Alzineide Pereira Souza Costa
Membro da CPL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015.03/2024

OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer do município de São Francisco do Oeste/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, da lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 10.933.739/0001-00, objetivando o Aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer do município de São Francisco do Oeste/RN, com o valor total julgado de R\$ 44.738,00 (quarenta e quatro mil e setecentos e trinta e oito reais). Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.
Sigam-se os ultiores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 13/03/2024

Lusimar Porfirio da Silva
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015.03/2024

RECONHEÇO, a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da lei 14.133/21 e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ: 10.933.739/0001-00, referente Aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer do município de São Francisco do Oeste/RN.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 13/03/2024.

Lusimar Porfirio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 278 – São Francisco do Oeste/RN, Quinta-Feira – 14 de março de 2024.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015.03/2024

Processo: 015.03/2024

Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer do município de São Francisco do Oeste/RN.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER - CNPJ: 08.154.015/0001-16

Contratado: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 10.933.739/0001-00, com o valor total de R\$ 44.738,00

Base legal: Art. 75, II, da lei 14.133/21

São Francisco do Oeste/RN, 13/03/2024.

CONVOCAÇÃO (PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO)

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio da Comissão de Contratação convoca a pessoa jurídica J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ: 10.933.739/0001-00, para assinatura do Termo de Contrato nº 1303-0001/2024 decorrente da Dispensa de Licitação nº 015.03/2024, objeto do **Processo Administrativo nº 015.03/2024 – PMSFO**. No mesmo sentido, a pessoa em questão deverá apresentar a documentação necessária para a celebração do referido contrato.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

São Francisco do Oeste, 13 de março de 2024.

José Nilciedson da Silva
Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1303-0001/2024

CONTRATO Nº: 1303-0001/2024

ORIGEM: Dispensa por Justificativa Nº 015.03/2024

OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer do município de São Francisco do Oeste/RN

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER – CNPJ: 08.154.015/0001-16

CONTRATADO (A): J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 10.933.739/0001-00

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 44.738,00 (quarenta e quatro mil e setecentos e trinta e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 211 - 2. 10001. 27. 812. 10. 1.105. 0. 3.3.90.30 - **Material de Consumo; 575 - 2. 10001. 27. 813. 10. 1.194. 0. 3.3.90.30 - Material de Consumo**

VIGÊNCIA: 13 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2024

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da lei 14.133/21

SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 13 de março de 2024

RESULTADO DE PROPOSTAS ADICIONAIS Processo Administrativo: 017.03/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do seu Agente de Contratações JOSE NILCIEDSON DA SILVA, vem comunicar que a empresa F E ARAUJO NOGUEIRA, CNPJ: 17.383.256/0001-28, com sede na Rua Patricio Ferreira de Sena, 111, Centro, Rafael Fernandes/RN, CEP: 59.990-000, apresentou proposta de preços de menor valor, visando a Aquisição de material e fardamento para manutenção e prestação de serviço da Guarda Municipal de São Francisco do Oeste/RN, compreendendo o valor total de R\$ 11.472,00 (Onze mil e quatrocentos e setenta e dois reais) conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Lanterna Tática Recarregável com Sistema de Zoom e Acessórios	UND	12	110,00	1.320,00
02	Porta Treco de Perna Ripstop com Fitas de Nylon Hacker	UND	24	98,00	2.352,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 278 – São Francisco do Oeste/RN, Quinta-Feira – 14 de março de 2024.

03	Camisa Preta Manga Longa Personalizada Para Guarda Municipal	UND	24	55,00	1.320,00
04	Calça Preta Ripstop Poly 6 Bolsos Padrão Tático Para Guarda Municipal	UND	24	150,00	3.600,00
05	Coturno Militar Botts Extra Leve Com Ziper	UND	18	160,00	2.880,00
VALOR TOTAL R\$:					11.472,00

São Francisco do Oeste/RN, 13 de março de 2024.

JOSE NILCIEDSON DA SILVA
Agente de Contratação

ESPAÇO NÃO UTILIZADO